



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CASEIROS



**PROJETO DE LEI Nº030/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI SOB Nº 1.145/2021, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASEIROS A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º, da Lei sob nº 1.145, de 05 de maio de 2021, que AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASEIROS A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, até o valor de R\$ 2.697.447,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados ao projeto de ampliação da infraestrutura do distrito industrial visando construir/adquirir pavilhões e demais estruturas necessárias para implantação de abatedouro de aves, e/ou realizar investimentos em outros setores relacionados à geração de emprego e renda para o Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.*

[...]

.....(NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Agosto de 2022.

**LEO CESAR TESSARO,  
Prefeito Municipal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS  
PROTOCOLO

Data: 26/08/2022

Nº 1667/2022

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CASEIROS



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a alterar o artigo 1º, da Lei sob nº 1.145, de 05 de maio de 2021, que AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASEIROS A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, destinados ao projeto de ampliação da infraestrutura do distrito industrial, visando construir/adquirir pavilhões e demais estruturas necessárias para implantação de abatedouro de aves, e/ou realizar investimentos em outros setores relacionados à geração de emprego e renda para o Município.

Tendo em vista a natureza do investimento constante na Lei Municipal nº 1.145/2021, e a expectativa de que outra empresa venha se instalar no Município, almejando mais geração de emprego e renda, bem como possível aumento da receita municipal em retorno de ICMS, faz-se necessário alterar o objeto do contrato firmado com o Banco do Brasil S/A, sob nº 40/00060-5, em data de 17/06/2021, para que o Poder Executivo possa utilizar o valor do referido financiamento, como forma de incentivo a outra empresa, que imediatamente pretenda iniciar suas atividades no distrito industrial municipal, e, não somente na instalação do abatedouro de aves.

A ampliação da infraestrutura da Área Industrial do Município visa aumentar a oferta de emprego e obter mais renda, uma vez que significará um grande avanço com vistas ao desenvolvimento econômico de nosso Município, com extraordinário crescimento do nosso parque industrial, pois oportuniza novos empregos e novas receitas que adentram nos cofres municipais, o que vai significar, futuramente, bem-estar para a população e desenvolvimento econômico e social.

*Sco*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE **CASEIROS**



São estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, buscando a competente autorização para regulamentar a questão, nos termos desse Projeto de Lei, ao qual solicitamos apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Agosto de 2022.



**LEO CESAR TESSARO,**  
**Prefeito Municipal.**